



CPL/PMBV Fls.\_\_ Proc. 024158

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/19 / REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 024158/19 – SPMA

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS DE PETRÓLEO TIPO CAP 50/70, CM-30 E RR 1C, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA ATENDER A USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

#### IMPORTANTE:

• Início do acolhimento das propostas:

20/09/2019 às 09:00 horas

• Limite do Acolhimento das propostas:

02/10/2019 às 10·30 horas

• Abertura das Propostas:

02/10/2019 às 10:30 horas

• Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:

02/10/2019 às 11:00 horas

• Solicitação de Esclarecimentos:

**Até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• Informação sobre Impugnação:

(95) 3621-1755





CPL/PMBV Fls.\_\_ Proc. 024158 Rubrica

#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna público a abertura do Processo nº024158/2019-SPMA, na modalidade Pregão Eletrônico nº 146/19/REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as 11:00 horas (Horário de Brasília), no dia 02/10/2019, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI N° 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.

#### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografía e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, **Joana Dárc Rabelo**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 031 E/19, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

#### 2 – OBJETO

2.1 - Eventual Contratação de empresa Especializada no fornecimento de Materiais betuminosos de petróleo tipo CAP 50/70, CM-30 e RR 1C, inclusive transporte, para atender a Usina de Asfalto do Município de Boa Vista-RR, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

#### 3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Serviços públicos e Meio Ambiente – SPMA.

#### 4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio deste Município, no endereço <u>www.boavista.rr.gov.br</u>, no sítio <u>www.licitacoes-e.com.br</u> ou quando solicitado através do e-mail <u>pregao.pmbv@gmail.com</u>.





CPL/PMBV Fls.\_\_ Proc. 024158 Rubrica

- 4.1.1 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal de grande circulação local, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas o(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico <a href="mailto:pregao.pmbv@gmail.com">pregao.pmbv@gmail.com</a> ou diretamente nos sítios <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, devendo a consulente verificar os aplicativos, ficando a mensagem acessível a todos os interessados.
- 4.3 No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.
- 4.4 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail **pregao.pmbv@gmail.com**, no horário das 8:00 as 18:00, ou ser protocolizada(s) no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8666/93.
- 4.5 Caberá o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.
- 4.6 Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.
- 4.7 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.8 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

### 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no aplicativo "Licitações", conforme o Título 7.
- 5.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:





CPL/PMBV				
Fls.				
Proc.	024158			
R	Lubrica			
	uorreu			

- 5.2.1 suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;
- 5.2.1.1 impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7°, caput, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.2.2 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;
- 5.2.3 com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 5.2.4 impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.
- 5.2.5 Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3°, §4° da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- 5.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### 6 – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de utilização da senha privada do representante da licitante credenciada, sendo esta intransferível e de inteira responsabilidade do participante.
- 6.2 A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção "Acesso Identificado".
- 6.2.1 Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3.1 O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sítio.
- 6.3.2 O licitante poderá clicar no botão "Detalhes Disputa" para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances.
- 6.3.3 O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- 6.4 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.6 Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 6.7 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 6.8 Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.
- 6.9 Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 6.10 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos,





CPL/PMBV Fls.\_\_ Proc. 024158 Rubrica

aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

- 6.11 Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.
- 6.12 Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes "via chat mensagens".
- 6.14 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela área solicitante.
- 6.15 No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).
- 6.15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 6.15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.15.3 A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.15.4 Quanto a participação de ME/EPP referente a COTA PRINCIPAL, com fulcro nos artigos 44 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, será observado o que segue:
- a) Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- c) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





CPL/PMBV Fls.\_\_ Proc. 024158

- e) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "c" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "b" deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "c" deste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- g) O disposto nas alíneas "e" e "f" somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.15.5 Já quanto a participação de ME/EPP em relação a COTA RESERVADA, será observado:
- a) Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, o desempate será feito pelo próprio sistema.
- b)Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- c) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- d) Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7°, §4° do Decreto n. 8.538, de 2015.

#### 7 - CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- 7.2 As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo "Licitações".
- 7.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- 7.4 A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.





CPL/PMBV Fls.\_ Proc. 024158

- 7.7 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.8 O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

#### 8 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 8.2 Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;
- 8.3 A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do Lote.
- 8.4 As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.
- 8.5 O original da proposta de preço, deverá obedecer as seguintes condições:
- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) Protocolizada com os originais da documentação de habilitação ou cópias autenticadas.
- e) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.
- 8.6 O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 8.7 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios).
- 8.8 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

#### 9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 9.2 Será desclassificada a proposta que:
- a) não se refira à integralidade do Lote;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar





CPL/PMBV Fls.\_\_ Proc. 024158

documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.
- d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;
- 9.3 Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.
- 9.4 O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

### 10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1 O licitante deverá apresentar ao(a) Pregoeiro(a) do Município, no endereço constante no preâmbulo do presente edital, a documentação de habilitação e proposta de preços ajustada, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar do dia posterior da licitação/convocação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 10.1.1 As documentações de habilitação e a proposta de preços poderão ser apresentadas em um único envelope, identificado na parte externa e frontal com os seguintes elementos:

## ENVELOPE DE "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA DE PRECOS"

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CPL - PREGÃO

Rua Gal. Penha Brasil, Nº 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima – CEP: 69.305-130

A(o) Pregoeiro(a): Joana Dárc Rabelo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2019 / REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 024158/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

#### 10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **10.2.2** – Regularidade Fiscal e Trabalhista:





CPL/PMB\ Fls	7
Proc. 024158	
Rubrica	

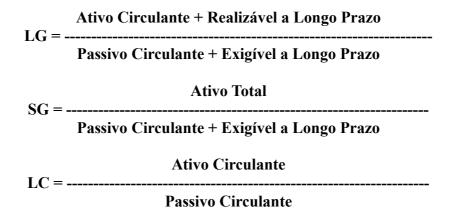
- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- **b)** Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF n° 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

#### 10.2.3 – Qualificação Técnica:

a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

#### 10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- **a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- **b)** Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- **b.1)** A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.
- **b.2)** As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea "b", mediante apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.**
- **b.3)** A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1° e § 5° da Lei n° 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:



- **10.2.5 Serão inabilitados** os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea "b" e seus subitens;
- **10.2.6** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas RCPJ dentro da validade;





CPL/PMBV Fls.\_ Proc. 024158 Rubrica

- **10.2.7** Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;
- 10.2.8 Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores; A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e <a href="http://www.cnj.ius.br">http://www.cnj.ius.br</a>);
- **10.2.9** Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);
- **10.2.10** Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista RR, ou responsável pela licitação;
- 10.2.11 Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. OBS: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3°, II da Lei 13.726/2018) do alvará de funcionamento da sede da licitante.
- 10.2.12 Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.
- 10.3 ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
- 10.4 Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3°, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão ou excepcionalmente ao(à) pregoeiro(a) no momento da sessão, a certificação "Confere com original" das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.
- **10.5** Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.
- **10.6** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- **b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de





CPL/PMBV Fls.\_\_\_ Proc. 024158 Rubrica

Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

- c) se o licitante for à matriz e o executor da obra for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea "a" deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7 A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.
- 10.8 Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 10.9 Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos na data de entrega / recebimento dos envelopes. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:
- **a)** Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5° art. 30 da Lei Federal nº 8666/93:
- **b)** Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea "a" deste Título.
- 10.10 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

#### 11 - RECURSOS

- 11.1 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar no prazo de 24 horas, motivadamente em campo próprio do sistema do site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a conta do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.
- 11.3 —As razões do recurso deverão ser enviadas através do e-mail **pregao.pmbv@gmail.com** ou protocolizadas junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, dentro do prazo citado no item 11.1, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. Enquanto os e-mails serão recebidos no horário das 8:00 as 18:00. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil.
- 11.4 Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 11.5 Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após a análise das razões o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se as razões tratarem de matérias





CPL/PMBV Fls.\_ Proc. 024158

técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o(a) Pregoeiro(a) na sua decisão.

- 11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.7 Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.8 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), no Jornal de grande circulação local e/ou no chat mensagens do site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.
- 11.9 Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no item 11.1, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.
- 11.10 O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 11.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.
- 11.11 Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá apresentar solicitação por escrito e identificada, com assinatura reconhecida em cartório competente.

#### 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.2 Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

### 13 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 13.1 Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.
- 13.2 Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

#### 14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: R\$ 6.006.146,00 (seis milhões seis mil, cento e quarenta e seis reais).

14.2 — Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.





CPL/PMBV Fls.	
Proc. 024158	
Rubrica	

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### 15- DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

#### 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

### 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 17.1.1 Anexo I Termo de Referência;
- 17.1.2 Anexo II Minuta Ata de Registro de Preços;
- 17.1.3 Anexo III Minuta Contratual
- 17.1.4 Anexo IV Informações para Formalização do Contrato;
- 17.1.5 Anexo V Modelo de Planilha / Proposta de Preço
- 17.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 17.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 17.4 o(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.4.1 Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
- 17.4.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.





CPL/PMBV Fls.\_\_ Proc. 024158 Rubrica

- 17.5 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 17.6 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.7 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.8 Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.9 Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.10 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.
- 17.11 Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 17.12 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 19 de Setembro de 2019.

Joana Dárc Rabelo Pregoeira





CPL/PMBV Fls.\_\_ Proc. 024158

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2019

#### 1 DA INTRODUCÃO

- 1.1 Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; artigo 3º, incisos I a III da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; **Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000,** engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto;
- 1.2 Elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, em pesquisas de preços no mercado local, regional e nacional, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para a Aquisição do material pelo serviço público, descrito no item 2 (Objeto);
- 1.3 Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados;
- 1.4 O processo Licitatório deverá obedecer à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS nas condições estabelecidas neste Termo.
- 1.5 A vedação a participação de consórcios deve-se ao fato de tal modalidade de participação ser recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vulto, o que não é o caso do objeto licitado. Assim, tal objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a contratada deve ter apenas competência para executar tal serviço especial, conforme art. 33 da Lei 8.666/93.

#### 2 DO OBJETO

2.1 O presente **instrumento** visa Eventual Contratação de empresa Especializada no fornecimento de Materiais betuminosos de petróleo tipo CAP 50/70, CM-30 e RR 1C, inclusive transporte, para atender a Usina de Asfalto do Município de Boa Vista-RR, **conforme orçamento básico**, **quantitativo de serviços**, **especificações técnicas e memorial descritivo**.

#### 3 DA FINALIDADE

- 3.1 Atender a demanda de materiais betuminosos para usinagem de matéria-prima para serviços de pavimentação asfáltica no Município de Boa Vista, nesta capital. A proposta é:
- 3.2 Eventual Aquisição e transporte de 1.500 (um mil e quinhentas) toneladas de cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 50/70;
- 3.3 Eventual Aquisição e transporte de 100 (cem) toneladas de asfalto diluído de petróleo de cura média tipo CM-30, e;
- 3.4 Eventual Aquisição e transporte de 100 (cem) toneladas de Emulsão Asfáltica RR-1C.

#### 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 4.1 Para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa a:
- 1. Habilitação Jurídica;
- 2. Qualificação Técnica:
- a) Autorização como distribuidor de asfalto, emitida de Agência Nacional de Petróleo, nos termos da Resolução ANP nº 02, de 14/01/2005;
- b) Licença de Operação emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, nos termos do Art. 3°, Anexo VIII, item 15 da Lei n° 10.165, de 27/12/2000.
- c) Licença de Operação para a atividade potencialmente poluidora emitida pelo Órgão de Proteção Ambiental Estadual da sede da licitante ou da sua filial, se o contrato for executado por essa;
- d) Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- 3. Qualificação Econômica Financeira;





CPL/PMBV Fls.\_\_ Proc. 024158

- 4. Regularidade Fiscal;
- 5. Apresentação da Certidão correspondente à Dívida Trabalhista, instituída pela Lei Federal 12.440/2011, obrigatória para processos licitatórios.

#### 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O Art. 20, do Decreto nº 022-E, de 1º de Março de 2011, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços – SRP previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, diz que por não gerar compromisso de contratação, a realização de licitação para REGISTRO DE PREÇOS independe de previsão orçamentária, vez que a existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a firmar a contratação que dele poderá advir. Desta forma, não há necessidade de que a Administração Pública tenha prévia dotação orçamentária, porque no SRP, ao contrário da licitação convencional, a legislação não a obriga.

#### 6 DA ESPECIFICAÇÃO

- 6.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sendo que os preços máximos unitários descritos no Anexo I do presente Termo de Referência deverão ser observados;
- 6.2 Somente uma pessoa jurídica poderá ser CONTRATADA para executar o objeto deste instrumento;
- 6.3 O transporte dos materiais a granel será realizado pela empresa CONTRATADA, obedecendo todas as recomendações de segurança e qualidade do material a ser entregue;
- 6.4 O objeto deverá ser entregue na Usina de Asfalto do Município de Boa Vista Roraima, localizada na **BR 174 s/n**, ao lado da Embrapa em horário comercial e devidamente acordado com a empresa CONTRATADA.

#### 7 DO VALOR ESTIMADO

7.1 De acordo com o levantamento da Aquisição, relacionada na Planilha Orçamentária, considerando a cotação de preço no mercado local, regional e nacional junto a prováveis fornecedores, partindo-se após para o preço médio praticado, estimando-se o montante de **R\$ 6.006.146,00 (seis milhões seis mil cento e quarenta e seis reais)**.

#### 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

- 8.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico conforme anexo I e especificações técnicas conforme anexo II;
- 8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 8.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel desempenho da entrega dos materiais em questão;
- 8.4 Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 8.5 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do contrato;
- 8.6 Garantir a qualidade dos materiais entregues;
- 8.7 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do contrato;
- 8.8 Respeitar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Resoluções da Agência Nacional de Petróleo (ANP), assim como as legislações municipais, estaduais e federais, principalmente quanto ao licenciamento do transporte, armazenamento, qualidade e controle ambiental de seus produtos;
- 8.9 Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), durante a descarga, armazenagem e pesagem dos produtos;





CPL/PMBV Fls.\_\_ Proc. 024158 Rubrica

8.10 Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05** (cinco) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n° 8.666/93;

8.11 Exercer as demais obrigações previstas em contrato.

#### A CONTRATANTE deverá fiscalizar o Contrato, bem como:

- a) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- b) Exercer a fiscalização da entrega dos materiais por servidores especialmente designados, na forma descrita no *caput* do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Documentar as ocorrências havidas, notificando por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer divergência fixando prazo para sua correção;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- e) Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;
- f) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento.

#### 9 DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização da aquisição do material, objeto desse TERMO DE REFERÊNCIA será exercida pela Secretaria Municipal Serviços Públicos e Meio Ambiente, através de comissão designada através de portaria, neste ato denominados FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a **CONTRATANTE** (art. 67, da Lei 8.666/93);
- 9.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante a terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei 8.666/93).

#### 10 DOS PRAZOS

10.1 A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses;

A entrega será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

O contrato será limitado à vigência do crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### 11 DO VALOR

- 11.1 Os preços propostos só sofrerão revisão quando o Governo Federal através de medidas no campo econômico venha a incidir em ônus à CONTRATADA;
- 11.2 Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;
- 11.3 A CONTRATADA somente terá os preços revistos (aumentados), após solicitar formalmente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Boa Vista-RR, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato junto a CONTRATANTE e comprovar o aumento dos encargos mediante apresentação de nova tabela de preços emitida pelo Distribuidor;

Os preços poderão ser revisados de acordo com os termos da Lei 8.666 /93 e suas alterações.

#### 12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA;





CPL/PMBV Fls.\_ Proc. 024158

#### 13 DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93;
- 13.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 14 DAS PENALIDADES

- 14.1 O não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
- 14.2 A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas no subitem 8.3, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- 14.3 No caso de inexecução total ou parcial do acordado, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor total;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 14.4 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 14.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93.
- As sanções previstas nos itens anteriores, que são independentes e cumuláveis entre si, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 14.5 As sanções previstas no subitem 14.3 somente poderão ser relevadas caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 14.6 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir os serviços objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiro, sem previa e expressa anuência do Município, sob pena de rescisão.
- 14.7 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 15.2 O contrato poderá ser rescindo, por mútuo interesse entre as partes, atendida a conveniência da CONTRATANTE, recebendo o Contratado o valor correspondente ao objeto executado, de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 15.3 O Contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93;
- 15.4 É vedada a subcontratação, a cessão ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão;
- 15.5 Os casos omissos serão conhecidos e resolvidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, à luz das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.





CPL/PMBV Fls.\_\_ Proc. 024158

16 ANEXOS

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II PESQUISA DE PREÇOS

ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Boa Vista – RR, 09 de setembro de 2019.

#### DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.





CPL/PMBV Fls.\_ Proc. 024158 Rubrica

## ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

A presente especificação tem como objetivo, informar a metodologia a ser empregada na eventual compra de material betuminoso de petróleo tipo CAP 50/70, CM-30 e Emulsão RR-1C, inclusive o transporte, para atender as necessidades da USINA DE Asfalto do Município de Boa Vista.

#### Condições Gerais

- 1.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob regime de empreitada por preço global;
- 1.2 Tipos de materiais betuminosos a serem fornecidos: cimento asfáltico de petróleo, classificação pelo ensaio de penetração em CAP 50/70, Emulsão de cura média diluída em querosene tipo, CM-30 e Emulsão Asfáltica Asfalto diluído em água, RR-1C.
- 1.3 Os materiais betuminosos a serem entregues, deverão obedecer as Normas do DNIT, onde de acordo com o tipo:
- a) CM-30, Deverá obedecer a Norma: DNIT 144/2010 ES
- b) CAP 50/70, deverá obedecer a Norma: DNIT 031/2006 ES
- c) RR-1C, deverá obedecer a Norma: 157/2011 ME
- 1.4 Somente uma pessoa jurídica poderá ser contratada para executar o objeto deste instrumento.
- 1.5 As empresas licitantes deverão apresentar comprovação de que possuem autorização da Agência Nacional de Petróleo para distribuição de Asfalto, de acordo com o disposto no Art. 3º, da Resolução n.º 02 ANP, de 14/01/2005.
- 1.6 O transporte dos materiais a granel será realizado pela empresa CONTRATADA, obedecendo todas as recomendações de segurança e qualidade do material a ser entregue, conforme o Art. 1°, Paragrafo Único da Resolução ANP n.º 02.
- 1.7 A CONTRATADA fica obrigada a garantir as especificações técnicas quanto à qualidade dos asfaltos e materiais betuminosos, quando movimentado sob a sua responsabilidade ou quando armazenado em instalações próprias, determinadas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) e pelos métodos brasileiros da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (ABNT/IBP).
- 1.8 A CONTRATADA deverá apresentar o CERTIFICADO DE QUALIDADE de cada carregamento de cimento asfáltico de petróleo, conforme a Resolução ANP n.º 19/2005.
- 1.9 O objeto deverá ser entregue nas dependências da Usina de Asfalto sito a BR 174 S/N ao lado da Embrapa Boa Vista/RR, em horário comercial e devidamente acordado com a empresa CONTRATADA.

Recebimento: Será medido no caminhão ou tanque, também por pesagem;

Amostragem: De acordo com a especificação brasileira IBP/ABNT-EB-78, IBP/ABNT-P-EB-651 e IBP/ABNT-P-EB-652.

Armazenamento: De modo descrito na instalação do canteiro na Usina de Asfalto do Município, em tanques apropriados. As quantidades totais deverão ser entregues no prazo determinado pela CONTRATANTE.

1.10 Nas operações de carga e descarga de asfalto a granel, é necessário verificar se os tanques estão suficientemente limpos, a fim de eliminar qualquer contaminação e convenientemente drenados para retirar por completo a água por ventura existente.





CPL/PMBV Fls.\_ Proc. 024158 Rubrica

#### ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS DE PETRÓLEO TIPO CAP 50/70, CM-30 E RR 1C, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA ATENDER A USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

#### LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

ITEM	Especificação	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Eventual Aquisição de cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 50/70, inclusive transporte.	TON	1.350	R\$ 3.499,87	R\$ 4.724.824,50
02	Eventual Aquisição de asfalto diluído de petróleo de cura média tipo CM-30, inclusive transporte.	TON	90	R\$ 5.135,62	R\$ 462.205,80
03	Eventual Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C, inclusive transporte.	TON	90	R\$ 2.427,79	R\$ 218.501,10
TOTAL	DO LOTE I - COTA PRINCIPAL				R\$ 5.405.531,40

## LOTE II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP - COTA RESERVADA

ITEM	Especificação	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Eventual Aquisição de cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 50/70, inclusive transporte.	TON	150	R\$ 3.499,87	R\$ 524.980,50
02	Eventual Aquisição de asfalto diluído de petróleo de cura média tipo CM-30, inclusive transporte.	TON	10	R\$ 5.135,62	R\$ 51.356,20
03	Eventual Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C, inclusive transporte.	TON	10	R\$ 2.427,79	R\$ 24.277,90
TOTAL DO LOTE II - COTA RESERVADA			R\$ 600.614,60		





CPL/PMBV
Fls
Proc. 024158
Rubrica

#### ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SPMA-PREGÃO N° \_\_\_ /2019
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS DE PETRÓLEO TIPO CAP 50/70, CM-30 E RR 1C, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA ATENDER A USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

		elo Excelentíssimo Senhor Secretário
e CIC nº	,,,,,,, _	, portador da CI n niciliado na Rua
nesta Capital, doravante denominado	da ÓRGÃO GERENCIAD	DOR, e a Empresa
		, doravante denominada
FORNECEDORA REGISTRADA,	, neste ato representado pelo	seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação
do(s) representante(s) da FORNEC	EDORA REGISTRADA, f	firmam o presente instrumento, tendo
		n° 024158/2019, em consequência de
Pregão Eletrônico nº, para Regi	stro de Preços, homologado	em por despacho exarado à
<b>Pregão Eletrônico nº,</b> para Registis do referido Processo, nos transferidos processos de la composição de la	stro de Preços, homologado termos da Lei nº 8.666/93 e s	o em por despacho exarado à suas alterações, bem como do Decreto
<b>Pregão Eletrônico nº,</b> para Regis fls do referido Processo, nos trederal nº 7892/13 e Decreto Munici	stro de Preços, homologado termos da Lei nº 8.666/93 e s pal nº 113-E, às quais as part	em por despacho exarado à
<b>Pregão Eletrônico nº,</b> para Registls do referido Processo, nos transferidos processos de la composição de la	stro de Preços, homologado termos da Lei nº 8.666/93 e s pal nº 113-E, às quais as part	o em por despacho exarado à suas alterações, bem como do Decreto
<b>Pregão Eletrônico nº,</b> para Regis fls do referido Processo, nos trederal nº 7892/13 e Decreto Munici	stro de Preços, homologado termos da Lei nº 8.666/93 e s pal nº 113-E, às quais as part	o em por despacho exarado à suas alterações, bem como do Decreto
<b>Pregão Eletrônico nº,</b> para Regis fls do referido Processo, nos se Federal nº 7892/13 e Decreto Municio omissos, e ainda mediante as cláusula	stro de Preços, homologado termos da Lei nº 8.666/93 e s pal nº 113-E, às quais as part	o em por despacho exarado à suas alterações, bem como do Decreto
Pregão Eletrônico nº, para Registls do referido Processo, nos trederal nº 7892/13 e Decreto Municio omissos, e ainda mediante as cláusula EMPRESA(S):	stro de Preços, homologado termos da Lei nº 8.666/93 e s pal nº 113-E, às quais as part	o em por despacho exarado à suas alterações, bem como do Decreto tes se sujeitam, inclusive para os casos

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS DE PETRÓLEO TIPO CAP 50/70, CM-30 E RR 1C, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA ATENDER A USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR., de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

**2.1** – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente — SPMA

**2.2** – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ DO RECEBIMENTO DE BENS





CPL/PMBV	
Fls	
Proc. 024158	
D 1 :	

- **3.1** A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.
- **3.2** A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

- **4.1** O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_\_ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.
- **4.2** Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:
- **4.2.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.
- **4.2.2** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
- a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.
- **a.1)** O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;
- b) Frustrada a negociação, a FORNECEDORA REGISTRADA será liberada do compromisso assumido:
- c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;
- d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.
- **4.2.3** Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, **e a FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
- a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- **b)** Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.
- **4.2.4** A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.
- **4.2.5** A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- **4.2.6** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de





CPL/PMBV	
Fls	
Proc. 024158	
Rubrica	

deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

- **4.2.7** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.
- **4.2.7.1** O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- **4.2.8** É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.
- **4.2.9** a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.
- **4.2.10** Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- **5.1** A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de sua assinatura, nos termos do § 3°, III, do art. 15 da Lei n° 8.666/93 e do art. 9°, VI do Decreto Federal n° 7892/2013.
- **5.2** A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- **6.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:
- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.
- **6.2** Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.
- **6.3** A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.
- **6.4** A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **6.5** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

- **7.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.2 Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos





CPL/PMBV
Fls
Proc. 024158
Rubrica

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.3** – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

**8.1** – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação desta Ata, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.
- **9.2** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.
- 9.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **9.4** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**10.1** − O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR,de	_de 2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR:	PELA FORNECEDORA REGISTRADA:
TESTEMUNHAS:	
1	
2	CIC:





CPL/PMBV
Fls
Proc. 024158
Rubrica

#### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A EMPRESA ...... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General
Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário,
,,, portador da CI nº
e CIC nº , residente e domiciliado na Rua
, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a
Empresa, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº,
doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome),
(qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento , tendo em
vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 024158/19, doravante referido por
Processo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 146/19, homologado em por despacho
exarado às fls do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam,
inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1-Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS DE PETRÓLEO TIPO CAP
50/70, CM-30 E RR 1C, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA ATENDER A USINA DE

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

**2.1** – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

**ASFALTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.** de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos lotes 1

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 146/2019 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação:

e 2.

d) demais documentos anexados ao Processo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ DO RECEBIMENTO DE RENS

- **3.1** A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.
- **3.2-** A CONTRATADA obriga-se a fornecer / prestar o serviço objeto deste contrato, em conformidade com o Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO





CPL/PMBV				
Fls				
Proc. 024158				
Rubrica				

<b>4.1</b> - O valor total do presente contrato é de R\$	(), e o preço é o constante
da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima	referida, devidamente rubricada pelos
representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos	termos da legislação em vigor.

- **4.2** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o **30° (trigésimo) dia útil** do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente SPMA.
- **4.3** Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$ , onde

**EM** = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

 $\mathbf{VP} = \mathbf{Valor}$  da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

- **5.1** Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8078/90.
- **5.2** -Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O contrato será limitado à vigência do crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1** –Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005, aqui não transcritas, compete:

#### I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

#### II -À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>8.1</b> – As despesas con	n a execução	da presente Ata	correrão à	conta da Un	idade Orç	amentária:
Funcional Programát	tica: Catego	ria Econômica:	Fontes d	e Recursos:	tendo sido	o emitida a
Nota de Empenho nº	, de/_	/2019, no valor	r de R\$	().		

#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

**9.1** - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.





CPL/PMBV				
Fls				
Proc. 024158				
Rubrica				

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- **10.1** A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.
- **10.2** Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.
- **10.3** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93.
- **10.4** Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1** - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

**12.1** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR	designado para tratar de quaisquer questões oriundas
do presente instrumento, inadmitindo-se o	qualquer outro.
E assim, por estarem justos e contratado	s, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e
forma, perante duas testemunhas que tam	bém assinam.
Boa Vista - RR,de	de 2019.
CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA ·

COLUMN (12.	TEETT COTTITUTE IN IETT.
TESTEMUNHAS:	
1	CIC:
2	CIC:
	0101





CPL/PMBV			
Fls			
Proc. 024158			
Rubrica			

### ANEXO IV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EN	MPRESA		
RAZÃO SOCIAL	:		
NOME FANTASI	<b>A</b> :		
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
<b>BAIRRO:</b>	CIDADE:		EST.:
CEP:	TEL (XX)	FAX (XX)	
E-MAIL:			
NOME P/CONTA	TO:		
2 - ASSINATURA NOME:	DO CONTRATO		
NOME:			
	): (nacionalidade, naturalidade) de identidade, nº do CPF)	le, profissão, estad	lo civil, endereço residencial,
Na qualidade de: (	Representante legal ou procu	ırador)	
ODSEDVAÇÕES.			

### **OBSERVAÇÕES:**

- Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.





#### ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

#### PROCESSO N.º 024158/2019-SPMA

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2019/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS DE PETRÓLEO TIPO CAP 50/70, CM-30 E RR 1C, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA ATENDER A USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

#### LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

ITEM	Especificação	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Eventual Aquisição de cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 50/70, inclusive transporte.	TON	1350		
02	Eventual Aquisição de asfalto diluído de petróleo de cura média tipo CM-30, inclusive transporte.		90		
03	3 Eventual Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C, inclusive transporte. TON 90				
TOTAL DO LOTE I - COTA PRINCIPAL					R\$

## LOTE II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP - COTA RESERVADA

ITEM	Especificação UND QTD		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	Eventual Aquisição de cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 50/70, inclusive transporte.	TON	150		
02	Eventual Aquisição de asfalto diluído de petróleo de cura média tipo CM-30, inclusive transporte.	TON	10		
Eventual Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C, inclusive transporte.					
TOTAL DO LOTE II - COTA RESERVADA					R\$

Local de Entreg	ga:		
Prazo de Valida	de Proposta:		
Prazo para o Fo	rnecimento:		
Banco:	Agência:	C/C:	
Boa Vista-RR, / / 19 Ass. e Carimbo do Proponente:			